



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 39/CONSUNI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 14-E/CONSUNI, de 09 de maio de 2006, que aprovou a criação do Curso de graduação em Psicologia – Campus da UFC, em Sobral.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho ***ad referendum* do Conselho Universitário - CONSUNI, datado de 30 de novembro de 2016**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra q, do Estatuto em vigor;

considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Psicologia,

considerando a importância da implantação desse curso, no *campus* da UFC, em Sobral, e por estar de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da Resolução nº 14-E/CONSUNI, de 09 de maio de 2006, que criou o curso de Graduação em Psicologia - *Campus* da UFC, em Sobral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.P16365/06-82, a criação do Curso de Graduação em Psicologia, grau bacharelado, na modalidade presencial, disponibilizando 50 (cinquenta) vagas anuais autorizadas, no turno integral (matutino - vespertino), com carga horária mínima de 4.074 (quatro mil e setenta e quatro) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da Universidade Federal do Ceará, em Sobral, no endereço Rua: Iolanda P. C. Barreto, 138, CEP 62042-270, Sobral-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 30 de novembro de 2016.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor